

PROCESSO AL Nº 25428/21

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2021, QUE:

Aprova projeto de lei que altera a Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí, transformando 1(um) cargo de Oficial de Gabinete de Magistrado em Oficial de Corregedoria de Presídios.

AUTOR: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**
RELATOR: **DEP ZIZA CARVALHO (PT)**

PARECER

I - RELATÓRIO

Em cumprimento às previsões definidas no Regimento da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, foi submetido à apreciação da Comissão de Administração Pública e Política Social o PROCESSO AL Nº 25428/2021, Projeto de Lei Complementar nº 04/2021, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado, por meio do ofício nº 21145/2021, referente a RESOLUÇÃO Nº 221/2021, de 19 de abril de 2021 do aludido tribunal que aprovou proposta de projeto de lei de alteração da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí, transformando 1 (um) cargo de Oficial de Gabinete de Magistrado em cargo de Oficial de Corregedoria de Presídios, havendo o Sr. Presidente desta Comissão nos designado como Relator da presente matéria.

O referido Processo já foi submetido aos regramentos constitucionais e regimentais na oportunidade em que foi apreciado pela douta Comissão de Constituição e Justiça-CCJ, desta Casa.

II - VOTO DO RELATOR

Nesta oportunidade será feita a análise de mérito do projeto de lei em epígrafe, especificamente sobre sua funcionalidade a luz dos princípios que regem a administração pública.

Estado do Piauí

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por meio deste projeto de lei Complementar intensifica cada vez mais mudanças na sua estrutura administrativa, para facilitar ou mesmo acelerar a prestação jurisdicional nas regiões que possuem presídios.

A transformação de 1 (um) cargo de Oficial de Gabinete de Magistrado em 1 (um) cargo de Oficial de Corregedoria de Presídios, objetiva que esse Oficial possa dar maior suporte técnico na Corregedoria de presídios e assim acelerar a realização da prestação de serviços nas unidades que administram os presídios.

É importante enfatizar que quaisquer alterações na Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí dar-se-á mediante lei complementar aprovada por maioria absoluta nessa Casa Legislativa (art. 77, II da Constituição do Estado do Piauí).

Por conseguinte, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí-TJPI possui autonomia para criar e alterar seus cargos (por meio de RESOLUÇÃO aprovada naquela Corte que será submetida como forma de Projeto de Lei nessa Casa Legislativa), obviamente dentro dos limites de seu Orçamento Anual e respeitando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, moralidade e etc., os quais estão demonstrados no projeto de lei ora analisado pois o numero total de cargos permanece o mesmo, e a remuneração é igual, altera-se portanto as atribuições e a competência funcional.

Após análise circunstanciada do referido processo submetido à apreciação desta Comissão Permanente, **voto por sua aprovação** e normal tramitação.

É como voto.

III - Parecer da Comissão

- () pelo acatamento do Voto do Relator;
- () pela rejeição do Voto do Relator.

APROVADO À UNANIMIDADE EM, 06/32/2021 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: Oudem P. de S. ca
--

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 26 de outubro de 2021.

Dep ZIZA CARVALHO
Relator